



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 4

MANHÃ

### CONSULTOR LEGISLATIVO

# ÁREA I

PROVA DISCURSIVA



#### SUA PROVA

- Além deste caderno contendo **2 (duas)** questões discursivas, você receberá do fiscal de sala as folhas de textos definitivos.



#### TEMPO

- Você dispõe de **4 (quatro) horas** para a realização da prova.
- 2 (duas) horas** após o início da prova, você poderá deixar a sala, sem levar o caderno de questões.
- A partir dos **30 minutos** anteriores ao término da prova, você poderá deixar a sala **levando o caderno de questões**.



#### NÃO SERÁ PERMITIDO

- Qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação da prova.
- Anotar informações relativas às respostas em qualquer outro meio que não seja o caderno de questões.
- Levantar da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- Usar o sanitário ao término da prova, após deixar a sala.



#### INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se seu caderno de questões está completo, sem repetição de questões ou falhas. Caso contrário, notifique **imediatamente** o fiscal de sala, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Confira seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade, e leia atentamente as instruções para preencher a folha de textos definitivos.
- Use somente caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta preta ou azul.
- Assine seu nome **apenas** no(s) espaço(s) reservado(s).
- Caso você receba caderno de questões com o cargo **diferente** do impresso em sua folha de textos definitivos, comunique **obrigatoriamente** o fiscal de sala para que o fato seja registrado em ata.
- Não** será permitida a troca de folhas de textos definitivos em caso de **erro** do candidato.
- Para fins de avaliação, será levado em consideração **apenas o texto redigido nas folhas de textos definitivos**.
- A FGV coletará as impressões digitais dos candidatos na lista de presença.
- Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização das provas.

**Boa sorte!**

## Área I - Voto FAVORÁVEL em Parecer

---

Tramita na comissão competente para apreciar a admissibilidade e o mérito da proposição legislativa no âmbito da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, apresentado pelo Deputado Federal João, que tem por objeto “o acesso, pelos Partidos Políticos, aos recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, denominado de Fundo Partidário”. De acordo com o Art. 1º dessa proposição, os partidos políticos que tiverem eleito Deputadas Federais em quantitativo equivalente a, no mínimo, um por cento da composição da Câmara dos Deputados, distribuídas em pelo menos cinco unidades da Federação, terão direito aos recursos do Fundo Partidário, observando-se os critérios de repasse estabelecidos em lei. O Art. 2º, por sua vez, dispõe que a nova regra seria aplicada a partir da primeira legislatura que se iniciar após publicação desse diploma normativo.

Em sua justificativa, argumentou o Deputado Federal João que a medida era essencial para a efetiva inserção da mulher no âmbito da política. No âmbito da comissão, a proposição legislativa, caracterizada como Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, foi encaminhada à Deputada Federal Maria para que, na condição de relatora, apresentasse o seu parecer.

**Elabore parecer com VOTO FAVORÁVEL acerca da mencionada proposição legislativa, posicionando-se a favor de sua constitucionalidade e mérito, com as formalidades inerentes ao ato.**

*Desconsidere eventuais proposições relativas a essa matéria que já tenham sido ou estejam sendo objeto de apreciação pelo Congresso Nacional ou por qualquer uma de suas Casas.*

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35

36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60

## Área I - Voto CONTRÁRIO em Parecer

---

Tramita na comissão competente para apreciar a admissibilidade e o mérito da proposição legislativa no âmbito da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, apresentado pelo Deputado Federal João, que tem por objeto “o acesso, pelos Partidos Políticos, aos recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, denominado de Fundo Partidário”. De acordo com o Art. 1º dessa proposição, os partidos políticos que tiverem eleito Deputadas Federais em quantitativo equivalente a, no mínimo, um por cento da composição da Câmara dos Deputados, distribuídas em pelo menos cinco unidades da Federação, terão direito aos recursos do Fundo Partidário, observando-se os critérios de repasse estabelecidos em lei. O Art. 2º, por sua vez, dispõe que a nova regra seria aplicada a partir da primeira legislatura que se iniciar após a publicação desse diploma normativo.

Em sua justificativa, argumentou o Deputado Federal João que a medida era essencial para a efetiva inserção da mulher no âmbito da política. No âmbito da comissão, a proposição legislativa, caracterizada como Projeto de Lei nº X, de 20 de setembro de 2023, foi encaminhada à Deputada Federal Maria para que, na condição de relatora, apresentasse o seu parecer.

**Elabore parecer com VOTO CONTRÁRIO, acerca da mencionada proposição legislativa, posicionando-se de modo contrário à sua constitucionalidade e mérito, com as formalidades inerentes ao ato.**

*Desconsidere eventuais proposições relativas a essa matéria que já tenham sido ou estejam sendo objeto de apreciação pelo Congresso Nacional ou por qualquer uma de suas Casas.*

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35

36  
-----  
37  
-----  
38  
-----  
39  
-----  
40  
-----  
41  
-----  
42  
-----  
43  
-----  
44  
-----  
45  
-----  
46  
-----  
47  
-----  
48  
-----  
49  
-----  
50  
-----  
51  
-----  
52  
-----  
53  
-----  
54  
-----  
55  
-----  
56  
-----  
57  
-----  
58  
-----  
59  
-----  
60  
-----

Realização

